RESOLUÇÃO Nº. 163, DE 18 DE AGOSTO DE 2016.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 84/2016 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Engenharia da Computação da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas/FACET/UFGD.

Prof^a. Liane Maria Calarge Presidente Anexo à Resolução CEPEC nº 163, de 18 de agosto de 2016.

REGULAMENTO DA ATIVIDADE ACADÊMICA "TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO" DO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

CAPÍTULO I

Da Natureza e dos Objetivos

- **Art. 1º.** Com base no disposto do Regulamento Geral de Cursos de Graduação da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) corresponde a uma produção acadêmica que expressa às competências e as habilidades desenvolvidas pelo aluno assim como os conhecimentos por este adquirido durante o curso de graduação.
- **Art. 2º.** O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória da Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação.
- Art. 3°. Somente será integralizado o currículo do discente que for aprovado no TCC.
- **Art. 4º.** O TCC tem por objetivo uma produção acadêmica, cujo resultado pode ser documentado na forma de monografia, artigo científico ou manual técnico, envolvendo atividades (avaliação, projeto, desenvolvimento, modificação e outras) relacionadas à Área de Computação, no qual se adquiram novos conhecimentos e/ou se aprofundem os já adquiridos, com acompanhamento de um docente orientador.

Parágrafo único. O TCC pode ser desenvolvido em qualquer uma das subáreas de conhecimento da área de Computação, individualmente ou em dupla a critério de cada docente orientador.

Art. 5°. Com base no disposto no Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, aprovado de acordo com a Resolução vigente, o desenvolvimento

do TCC se dará em duas etapas, por meio dos Componentes Curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e Trabalho de Conclusão de Curso II.

CAPÍTULO II

Do Requisito para Matrícula e do Início da Disciplina

- **Art. 6°.** O componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso I*, preferencialmente, poderá ser realizado ao longo do nono semestre conforme estabelecido na Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação.
- **Art. 7º.** O componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso II*, preferencialmente, poderá ser realizado ao longo do décimo semestre, conforme estabelecido na Estrutura Curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação.
- **Art. 8º.** O início dos componentes curriculares, para todos os discentes matriculados, dá-se no início do período letivo.
- Art. 9°. O discente matriculado no componente curricular *Trabalho de Conclusão de Curso I*:
- I. Tem prazo de quinze dias, após o início do período letivo, para que o seu orientador confirme a orientação por meio da entrega do seu Termo de Orientação, disponível no Apêndice 1, para a Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- II. Deve entregar, ao seu orientador, seu plano de trabalho até trinta dias após o início do período letivo regular ou na data previamente estabelecida pela Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. No Plano de trabalho o discente deverá descrever de modo resumido a importância da temática do trabalho a ser desenvolvido, o que vai ser explorado no projeto de TCC-I e TCC-II, as atividades necessárias e os resultados esperados.

CAPÍTULO III

Da Organização e da Coordenação



Art. 10. O gerenciamento e a orientação geral das atividades de TCC serão exercidos pela Coordenação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, na pessoa de seu Coordenador, atividade exercida por um docente efetivo indicado pela Comissão de Apoio Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação e nomeado pelo Diretor da Faculdade por meio de instrução de serviço.

Parágrafo único. O Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso deve ter titulação mínima de Mestre.

Art. 11. Ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso compete:

- I. Divulgar todas as normas e critérios aos discentes interessados e/ou envolvidos nos componentes *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II*;
- II. Definir anualmente a quantidade mínima e máxima de orientandos por docente-orientador em comum acordo com os docentes e considerando o número de discentes matriculados no componente;
- III. Organizar e divulgar aos discentes o quadro dos docentes orientadores e suas respectivas linhas de pesquisas;
- IV. Definir o cronograma para o cumprimento do componente no período letivo em curso;
- V. Elaborar e divulgar o calendário das apresentações finais dos projetos de TCC;
- VI. Solicitar, por meio da Coordenação do Curso, a emissão de instrução de serviço ao Conselho Diretor da FACET para nomear as Comissões Examinadoras;
- VII. Convocar, sempre que necessário, para reuniões os docentes orientadores e os discentes envolvidos no desenvolvimento dos projetos de TCC;
- VIII. Tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom andamento do componente, pleiteando, inclusive, junto à Coordenação do Curso, os recursos que se fizerem necessários;
- IX. Propor e submeter à Coordenação de Curso, as normas complementares a este regulamento, bem como os critérios de avaliação;
- X. Definir formulários, instrumentos complementares e outras formas que auxiliem no controle do desenvolvimento dos projetos de TCC;
- XI. Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento, as normas complementares, critérios e cronogramas estabelecidos para o Componente.

CAPÍTULO IV

Da Orientação

- **Art. 12.** Os Componentes *Trabalho de Conclusão de Curso I* e *Trabalho de Conclusão de Curso II* serão atribuídos a docentes da área de Computação lotados na Faculdade de Ciências Exatas e Tecnologia (FACET).
- § 1º. É permitida a co-orientação de qualquer docente da UFGD no mesmo projeto de TCC.
- § 2º. Docentes de outras Instituições de Ensino Superior podem ser co-orientadores não remunerados de Trabalho de Conclusão de Curso, desde que a participação seja aprovada pela Comissão Permanente de Apoio à Coordenadoria de Curso e pelo Conselho Diretor da FACET.
- **Art. 13.** A aceitação do discente a ser orientado fica a critério do professor orientador.

Parágrafo único. Fica assegurado que todo discente do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação tem direito a um orientador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 14. A orientação ao discente envolve:

- I. Discussão e escolha do tema;
- II. Auxílio para elaboração do projeto;
- III. Auxílio no desenvolvimento e documentação final do projeto.
- § 1º. O projeto deve ser apresentado por escrito ao orientador e deve conter: delimitação do tema, justificativa, objetivos, materiais e métodos, e cronograma a ser seguido no desenvolvimento do trabalho;
- § 2º. O trabalho escrito pode ser, a critério do orientador, uma monografia, conforme modelo elaborado pelo Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação e disponível no *site* do curso; um artigo científico, conforme modelo sugerido pelo orientador; ou um manual técnico.
- **Art. 15.** Ao orientador compete, além das atividades previstas neste regulamento, as seguintes responsabilidades:
- I. Disponibilizar a orientação necessária ao desenvolvimento adequado do trabalho proposto;



- II. Avaliar o andamento do trabalho de seu orientando, em encontros periódicos agendados no decorrer do período letivo, a partir da análise da documentação gerada pelo discente;
- III. Responder junto à Coordenação do Curso pelas responsabilidades que lhe forem conferidas, como orientador;
- IV. Agendar as apresentações parciais e finais dos trabalhos sob sua orientação, sendo responsável pela reserva de espaço físico e equipamentos, convite aos membros da Comissão Examinadora e impressão de formulário de avaliação, disponível no Apêndice 2 deste regulamento.

Art. 16. Compete ao discente:

- I. Desenvolver suas atividades, de acordo com o seu projeto de TCC;
- II. Cumprir os compromissos periódicos estabelecidos pelo orientador, dando o devido andamento ao trabalho e apresentando os resultados intermediários obtidos;
- III. Comunicar ao Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso o (s) problema (s) que venha (m) a ocorrer;
- IV. Entregar versão preliminar do trabalho final para o professor orientador, até 30 (trinta) dias antes do prazo final para as apresentações estabelecido no cronograma do componente.
- V. Entregar toda a documentação devidamente assinada pelas partes envolvidas (orientador, discente e Comissão Examinadora), para o Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso, dentro dos prazos publicados no cronograma do componente.

Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste artigo implicará em reprovação automática do discente.

CAPÍTULO V

Da Avaliação

- **Art. 17.** O projeto de TCC, resultante do componente *Trabalho de Conclusão de Curso I*, será avaliado pelo orientador, que registrará o devido conceito, **aprovado** (**AP**) ou **reprovado** (**RP**), no sistema acadêmico, conforme estabelecido no Regulamento Geral de Cursos de Graduação.
- § 1°. É facultado ao orientador agendar uma apresentação oral do projeto de TCC em desenvolvimento por seu orientando, denominada apresentação intermediária, para ocorrer até



a data limite estabelecida no cronograma do componente, com duração de no mínimo 10 minutos e no máximo 20 minutos.

- § 2º. A apresentação intermediária será avaliada por uma Comissão Examinadora, constituída pelo orientador ou co-orientador e por pelo menos um docente, a qual fornecerá por escrito a apreciação sobre a realização do projeto de TCC, emitindo o devido conceito, **aprovado** (**AP**) ou **reprovado** (**RP**), que será registrado pelo docente orientador no sistema acadêmico.
- § 3°. Cabe ao orientador presidir a Comissão Examinadora, e na sua ausência, esta função passa a ser exercida pelo co-orientador.
- § 4º. O projeto de TCC deve ser entregue impresso, com até cinco dias úteis de antecedência de sua data de apresentação, aos membros da Comissão Examinadora.
- § 5°. A ausência do discente no dia da apresentação intermediária, sem nenhuma justificativa legal, acarretará a sua reprovação no componente de Trabalho de Conclusão de Curso I.
- **Art. 18.** A produção acadêmica (monografia, artigo ou manual) resultante do componente *Trabalho de Conclusão de Curso II* deverá ser entregue impressa, com até cinco dias úteis de antecedência de sua data de apresentação final, e apresentada oralmente pelo discente para uma Comissão Examinadora.
- § 1°. A Comissão Examinadora fornecerá por escrito a apreciação sobre a realização do trabalho, emitindo o devido conceito, **aprovado** (**AP**) ou **reprovado** (**RP**), conforme estabelecido no Regulamento Geral de Cursos de Graduação.
- I. Esse conceito será registrado no sistema acadêmico pelo docente orientador do discente.
- II. Cada Comissão Examinadora deve ser constituída pelo orientador ou co-orientador e por pelo menos um docente.
- III. Cabe ao orientador presidir a Comissão Examinadora, e na sua ausência, esta função passa a ser exercida pelo co-orientador.
- § 2°. A apresentação da produção acadêmica é pública, cabendo ao docente orientador agendar a data de sua realização e estabelecer a composição da Comissão Examinadora que fará a arguição, com o aval do Coordenador dos Trabalhos de Conclusão de Curso.
- I. O tempo de apresentação é de no mínimo vinte minutos e no máximo trinta minutos.
- II. A ausência do discente no dia da apresentação final, sem nenhuma justificativa legal, acarretará a sua reprovação no componente de Trabalho de Conclusão de Curso II.



- **Art. 19.** Cabe ao Coordenador de Trabalhos de Conclusão de Curso, por meio da Coordenação do Curso, solicitar ao Conselho Diretor da FACET a emissão de instrução de serviço nomeando as Comissões Examinadoras.
- **Art. 20.** Encerradas a apresentação do projeto de TCC ou a apresentação da produção acadêmica final, a Comissão Examinadora deverá se reunir, em sessão fechada, para deliberar sobre a avaliação do trabalho apresentado, registrando o resultado em formulário próprio para este fim.
- § 1°. Os integrantes da Comissão Examinadora avaliarão o trabalho apresentado pelo discente, considerando os seguintes itens:
- I. Domínio sobre o assunto abordado;
- II. Clareza e objetividade da exposição escrita e oral;
- III. Metodologia aplicada no trabalho;
- IV. Coerência do Trabalho;
- V. Resultados e Inovações Tecnológicas.
- § 2º. A Comissão Examinadora pode requisitar correções, como requisito para aprovação, na produção acadêmica apresentada.
- § 3°. O formulário de avaliação deverá ser assinado pelo presidente e membros da Comissão Examinadora, e pelo (s) discentes (s) avaliado (s).

CAPÍTULO VI

Do Término Componente Curricular

- **Art. 21.** O discente tem, no máximo, catorze dias a partir da data da apresentação final, para entregar à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, a produção acadêmica devidamente corrigida de acordo com as observações apontadas pela Comissão Examinadora, quando então sua aprovação é homologada.
- **Art. 22.** O término Componente Curricular, para cada discente, dá-se com a entrega de três mídias digitais à Coordenação do Curso de Bacharelado em Engenharia de Computação, contendo a produção acadêmica (monografia, artigo científico ou manual técnico):
- I. A mídia digital deverá ser CD-ROM ou DVD;



- II. Cada mídia deve ser entregue com capa de acrílico de acordo com o modelo disponível no Apêndice 3 e com a ficha catalográfica conforme modelo e numeração fornecidos pela biblioteca da UFGD;
- III. Cada mídia deve ser acompanhada do documento *Termo de Autorização de Autor Monografias*, disponível na página da Biblioteca da UFGD;
- IV. Cada mídia deve conter a produção acadêmica no formato de arquivo PDF com nome de arquivo seguindo o padrão $TCC_EC_<ano>_<nome_do_aluno>.PDF$;
- V. Caso haja mais arquivos integrantes do trabalho, cada mídia deverá conter o arquivo PDF da produção acadêmica e todos os demais arquivos integrantes do trabalho.
- § 1°. É facultado ao orientador solicitar ao discente uma cópia encadernada em capa dura da versão final da produção acadêmica.
- § 2º. É facultado ao discente entregar para a Biblioteca uma cópia encadernada em capa dura, com a folha de aprovação assinada pela Comissão Examinadora, e ficha catalográfica conforme modelo e numeração fornecidos pela biblioteca da UFGD.

CAPÍTULO VII

Das Disposições Gerais

Art. 23. Os casos omissos e o não cumprimento das normas serão resolvidos pela Comissão Permanente de Apoio à Coordenadoria de Curso e pelo Conselho Diretor da FACET.

APÊNDICE I TERMO DE ORIENTAÇÃO

O presente termo de orientação confirma o interesse e aceitação pelo referido docente para a orientação do Trabalho de Conclusão de Curso do discente identificado abaixo. O docente se compromete a ter reuniões periódicas durante o período letivo com seu orientando, indispensáveis ao bom andamento dos trabalhos, cabendo ao discente procurá-lo para agendar tais reuniões. Docente e discente declaram que estão cientes do programa e cronograma do componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I e II e declaram também ter conhecimento do significado dos termos e expressões "plágio" e "falsificação de dados ou de trabalhos", bem como de suas consequências acadêmicas e legais.

A entrega do TCC-I e TCC-II impresso para os membros das Comissões examinadoras, no período estabelecido no Calendário de TCC, somente poderá ser efetivada pelo discente com a autorização do docente, que deverá estar ciente da versão entregue e será o responsável por efetuar o convite aos membros das Comissões examinadoras (via email, telefone, face-a-face etc.).

Componentes curriculares: Trabalho de Conclusão de Curso I e II
Ano:
Docente:
Discente:
RGA:
E-mail do aluno:
Telefone do Discente:
Título do trabalho:
Modalidade: () Monografia () Artigo científico () Manual técnico



APÊNDICE 2 Formulário de Avaliação de TCC

TÍTULO DO	ГКАВАLНО:		
NOME DO (S) DISCENTE (S):			
ORIENTADOR (A):			
CO-ORIENTADOR (A):			
DATA DA APRESENTAÇÃO:/ HORÁRIO:			
	DA COMISSÃO EXAMINADO		
() Trabalho de Conclusão de Curso I () Trabalho de Conclusão de Curso II			
Presidente:			
Assinatura:			
Membro 1:			
Assinatura:			
Membro 2:			
Assinatura:			
Resultado:	 () Aprovado () Aprovado condicionado a modificações (especificar no campo observações) () Reprovado 		
Observações:			
	Discente 1 (assinatura)	Discente 2 (assinatura)	

APÊNDICE 3 MODELO DE CAPA DE MÍDIA PARA ENTREGA DA PRODUÇÃO ACADÊMICA

Cada mídia deve ser entregue em capa acrílica contendo as informações distribuídas em capa e contra-capa:

• Capa: deve ser elaborada e impressa em papel para ser colocada dentro da capa acrílica com as seguintes informações:

Frente da capa

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO
BACHARELADO EM ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO

O TÍTULO DO SEU TRABALHO AQUI EM LETRAS MAIÚSCULAS

Seu Nome Aqui em letras maiúsculas e minúsculas Orientador Prof^o Dr^o Nome do seu orientador

DOURADOS

2013

Nardi, Antôni o

Clima organizacional: uma revisão do conceito, instrumentos e

dimensões no Brasile nos EUA / Antônio Nardi.-- São Paulo,

2004.

xxx f.

Di ssertação (Mestrado) - Universidade de São Paul o, 2004.

Bibliografia.

Obs.: Imprima no verso da capa a ficha catalográfica conforme modelo e numeração fornecidos pela biblioteca da UFGD

• Contracapa: deve ser elaborada e impressa em papel e colocada dentro da capa acrílica contendo o sumário do trabalho.



Contra-capa

SUMÁRIO
LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS xi LISTA DE SÍMBOLOS xi LISTA DE TABELAS xii LISTA DE QUADROS xiii LISTA DE ILUSTRAÇÕES xiv LISTA DE GRÁFICOS xv INTRODUÇÃO 1 CAPÍTULO 1: COLOQUE O TÍTULO AQUI 2 1. Exemplo de monografia 2 1.1 Exemplos de quadros e tabelas 2 1.1.1 Gráficos e demais ilustrações 3 CAPÍTULO 2: COLOQUE O TÍTULO AQUI 6 2. Teste de seção 6 CONCLUSÃO 7 REFERÊNCIAS 8 APÊNDICES 9 ANEXOS 10

Obs.: Se todo o seu sumário não couber na contra-capa, você pode citar as listas e capítulos do seu trabalho, omitindo as seções dos capítulos.

O CD-ROM/DVD também deve ser identificado com o nome do discente, RGA, nome do curso, ano de defesa e frase "Trabalho de Conclusão de Curso". A identificação pode ser feita a mão com caneta marcador própria para CD-ROM/DVD.